



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2021.000005615-3

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-61/2021

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.815

**Data:** 11 de junho de 2021

**Interessado:** CREA/RS

**Referência:** Decisão Plenária do CONFEA n. PL-0077/2014 e Anexo.

**Ementa:** Aprova o Relatório/Deliberação da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do CREA-RS e por consequência o Relatório de Gestão CREA-RS - Exercício 2020.

## DECISÃO

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, reunido ordinariamente no auditório Dante Barone da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul - AL/RS, localizado à Praça Mal. Deodoro, 101 - Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre (RS), **considerando** o Regulamento para o Acompanhamento da Gestão e a Prestação de contas do Sistema Confea/Crea e da mútua, aprovado pela Decisão Plenária do Confea n. 0077/2014, de 13 de fevereiro de 2014, e **considerando** o relatório/deliberação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, constituída pelo Plenário por meio da Decisão n. PL/RS-17/2021, que versa sobre o exame do Relatório de Gestão do Crea-RS alusivo ao Exercício de 2020, nos seguintes termos: "**Deliberação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Relatório de Gestão do Crea-RS - Exercício - 2020.** A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, reuniu-se no dia 10 de junho de 2021, para proceder ao exame do Relatório de Gestão do Crea-RS alusivo ao Exercício de 2020, encaminhado pela Controladoria do Conselho, sendo o mesmo uma das peças/conteúdo do Processo de Prestação de Contas do Conselho, Processo SEI nº 2021.000001380-2, cujos procedimentos e informações contábeis já foram aprovados por esta Comissão em 24 de fevereiro de 2021 e pelo Plenário em 12 de março corrente. O Relatório de Gestão do Crea-RS é um documento apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada (prestadora de contas) está obrigada nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, elaborado em conformidade com os dispositivos expressos na Instrução Normativa do TCU n. 84, de 22 de abril de 2020 e da Decisão Normativa do TCU n. 187, de 9 de setembro de 2020. O Relatório

de Gestão é a prestação de contas do Gestor a frente do Conselho, contemplando os atos da gestão tanto institucional, patrimonial, orçamentária e financeira de forma a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, bem como apresentar os resultados das ações empreendidas pelos gestores e responsáveis para cumprir os objetivos estabelecidos para a unidade prestadora de contas. Além de ser um instrumento de transparência, governança, responsabilização e tomada de decisão. Considerando que o aludido relatório atende aos dispositivos expressos pelo TCU, e que no mesmo estão apresentadas pela Gestão do Crea-RS, as ações realizadas em 2020, delibera por recomendar ao Plenário deste Conselho a aprovação do Relatório de Gestão do Crea-RS - Exercício 2020. Assinam a deliberação da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas - COTC os conselheiros abaixo elencados, presentes à Reunião Ordinária nº 8, de 10 de junho de 2021.", **decidiu**, por unanimidade, aprovar o Relatório/Deliberação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC que procedeu o ao exame do Relatório de Gestão do Crea-RS alusivo ao Exercício de 2019, e por consequência aprovar o Relatório de Gestão do CREA-RS - Exercício 2020. **Presidiu a votação a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Presentes os conselheiros** Adelir José Strieder, Aberto Stochero, Alexandre Zillmer, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cezar Augusto Pinto Motta, Cláudia Trindade Oliveira, Claudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Denize Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Piheiro Machado Netto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Canterelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, Emilio Luís Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Flávio Thier, Gilmar José Zwirtes, Hilário Pires, Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Leandro Leal de Leal, Lélío Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Marcelino Hoppe, , Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Nelson Kalil Moussalle, Paulo Rigatto, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Rogerio Peracchia Machado, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Vitor Jorge Dabull Righi, Adriano Roque de Arruda, Antônio Luiz Arla da Silva, Carlos Alberto Alves, Cassiano Machado da Silva, Elenor Porsche, Felipe Brasil Viegas, Fernanda Pacheco, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jorge Ficht, Juarez Morbini Lopes, Liana Sarturi de Freitas, Márcia Eidt, Marco Antonio Lhullier Moreira, Maria Cittolin, Ronald Rolim de Moura e Sadi Roberto de Araújo Motta.

Cientifique-se, cumpra-se. Dê-se ciência ao Confea.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Apoio Administrativo**, em 21/06/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 21/06/2021, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0543423** e o código CRC **1343CF3B**.

